



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nº 2100.01.0057791/2020-97				
O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana , no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.				
TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA		UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental sem AAF - Supressão de Vegetação		09010000608/20		URFBioMetropolitana/NUREG/IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Molinari Administração de Bens e Participações Ltda.			CPF/CNPJ: 08.016.082/0001-74	
Endereço: Av do Contorno, 6947 – sala 23			Bairro: Santo Antônio	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.110-043	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Molinari Administração de Bens e Participações Ltda.			CPF/CNPJ: 08.016.082/0001-74	
Endereço: Av do Contorno, 6947 – sala 23			Bairro: Santo Antônio	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.110-043	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lote 08, quadra 29 – Condomínio Quintas do Sol			Área Total (ha): 0,1077	
Registro nº: 45.018 Livro 02, Página 01 Frente			Área Total RL (ha): 0,0	
Município/Distrito: Nova Lima			UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X = 619306 E / Y = 7788662 S		Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23 K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca		0,053248	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Outro		Construção residencia unifamiliar	0,053248	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,053248	FESD	MÉDIO	0,053248
Total:	0,053248		Total:	0,053248
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MADEIRA NATIVA		0,88	M3	
LENHA NATIVA		3,88	M3	
LENHA EXÓTICA	EUCALIPTO	5,91	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Lívio Márcio Puliti Filho – MASP: 1021264-5				
Data da Vistoria: 22/01/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 23/02/2021				
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	619306 E	7788662 S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente, equivalente a 50 % da área total da propriedade, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente
7	Executar o Proposta aprovada para fins de compensação pela supressão de dois indivíduos arbóreos de ipê amarelo do cerrado (<i>Handroanthus chrysotrichus</i>).	Após obtenção do DAIA/Conforme Proposta
8	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, durante a validade do DAIA

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental**

Medidas Mitigadoras

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos; Uso de piso intertravados nos acessos externos; Replanteio de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; Uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas;

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.